

**PARECER Nº 325/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034/02.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a realização de cirurgia Bariátrica e Gastrectomia Parcial, como indicação terapêutica-cirúrgica da obesidade mórbida.

Em síntese, a propositura institui o "Programa de Cirurgia Bariátrica e Gastrectomia Parcial", visando atender os pacientes no que concerne ao acesso às ações e serviços de saúde em todos os níveis, inclusive abrangendo a recuperação integral de sua saúde no tratamento da obesidade mórbida.

Prevê também, a criação de um banco de dados, objetivando o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórias e uma melhor avaliação das condições psicológicas dos pacientes.

O projeto de lei em tela, reúne condições de prosperar, pois reconhece a autoridade da Prefeita, no que concerne à sua regulamentação, além de estar amparado nos arts. 13, I e 213, da LOM.

Assim, diante dos dispositivos legais apresentados e não encontrando qualquer obstáculo ao prosseguimento da tramitação da proposta, somos:

**PELA CONSTITUCIOANLIDADE E LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/04/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo